

PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

ATIVIDADES FESTIVAS E ENTERTENIMENTO



Este guia reúne orientações para produtores, artistas, empreendedores, profissionais autônomos, trabalhadores e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19 no que se refere a **GUIA PARA ATIVIDADES FESTIVAS E ENTRETENIMENTO**. Classificam-se como ATIVIDADES FESTIVAS E ENTRETENIMENTO: shows, bailes, boates, clubes de dança, musicais e festivais.

Neste sentido, é fundamental ratificar que a ampla divulgação das medidas não farmacológicas de combate à COVID-19, a serem praticadas todos os dias, por toda população paraibana, são as ações mais seguras e as que mais salvam vidas em todo mundo. Para isso, é fundamental que os municípios paraibanos sigam fortalecendo seus esforços.

O Novo Coronavírus depende de nossos encontros e convívio com proximidade para nos fazer mal, por isso sua decisão de se manter seguro e protegido é decisiva! Precisamos interagir, conversar sempre da forma mais segura. Cuidando bem de si, você cuida bem de todos nós! Vamos juntos!

Toda e qualquer retomada de atividades rotineiras deve ocorrer, preferencialmente, em atenção aos riscos apontados pelo Plano Novo Normal, por meio de suas bandeiras, e aos protocolos definidos pelas autoridades sanitárias competentes. O Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Saúde disponibiliza um importante conjunto de protocolos em seu portal destinado à COVID-19 (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/protocolos-sanitarios>)



ALERTA: ESTE GUIA NÃO DISPENSA A LEITURA INTEGRAL DO DECRETO VIGENTE - PODENDO SER REVISADO A QUALQUER MOMENTO PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES.

IMPORTANTE:



A reavaliação do percentual de público e/ou capacidade poderá ocorrer mediante alcance da cobertura vacinal de 70% da população alvo com esquema vacinal completo para a COVID-19, bem como a manutenção da média móvel de 14 dias da taxa estadual de transmissibilidade do novo coronavírus (RT) menor que 1,0 (um).



Os eventos comerciais, com venda de ingressos e público deverão **SEMPRE** observar: as medidas sanitárias e restrições gerais para enfrentamento à pandemia da covid-19.



Exigir comprovação de vacinação contra a COVID-19. Os documentos válidos para tal comprovação são a carteira de vacinação em papel ou digital que deve conter a comprovação da imunização com primeiras doses há pelo menos 14 dias, ou com segundas doses (esquemas vacinais completos). A carteira digital de vacinação pode ser obtida por meio dos portais ConecteSUS, do Sistema Único de Saúde (SUS) ou algum outro meio estabelecido pelo governo local.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS TIPOS DE EVENTOS



Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.



Não é permitida a entrada de pessoas sem a entrega do resultado negativo para a covid-19 em teste dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizados no máximo setenta e duas horas antes do evento. Os testes dos participantes dos eventos deverão ser mantidos a disposição das autoridades competentes enquanto vigorarem os decretos estaduais concernentes à pandemia da COVID-19.



Impedir o acesso e/ou permanência da pessoa que não apresente comprovação vacinal para a COVID-19.



Impedir o acesso e/ou permanência das pessoas que não estejam utilizando máscaras. Recomenda-se não estimular a presença de pessoas pertencentes ao grupo de risco. Recomenda-se exibição de vídeo de conscientização sobre etiqueta respiratória, distanciamento social, higienização das mãos e outras medidas de prevenção à covid-19 antes do início de cada espetáculo.



Recomenda-se exibição de vídeo de conscientização sobre a importância da vacinação, antes do início e durante intervalo de cada espetáculo.

DISTANCIAMENTO SOCIAL



Na realização de shows, bailes e espetáculos sem assento fixo, a capacidade máxima deverá ser, limitada a até 20% da capacidade total, incluindo produção, funcionários, artistas e público participante.



Alternativamente, são permitidos eventos em teatros, com público sentado em locais com assento fixo, sem consumo de alimentos/bebidas e com a capacidade máxima de até 50% da capacidade total (ver protocolo específico para esse ambiente/atividade).



O evento deverá ser realizado preferencialmente em área toda aberta e o espaço deverá possibilitar o distanciamento de 2m entre os convidados e colaboradores com sinalização no piso com direção única com fluxo de entrada e posicionamento em todos os ambientes.



Quando o evento for realizado em ambiente fechado deverá suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras.



Facilitar a entrada e saída dos participantes e, sempre que possível, ampliar a capacidade de acesso. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, instituir portas exclusivas para entrada e para saída do público.



Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas nas filas de acesso e considerar abrir a entrada do público ao evento com maior antecedência para reduzir a quantidade de pessoas simultaneamente nas filas.



Restringir a permanência e acesso aos camarins apenas aos artistas e equipe. Não são permitidas sessões de autógrafo e fotos no camarim e/ou demais áreas.

A interação com a platéia deverá ser realizada apenas no palco, ficando os artistas impedidos de se aproximarem do público.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES



Seguir as recomendações da Nota Técnica Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA sobre as Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.



A frequência de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliário e equipamento deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas. Após o evento, o local deve ser rigorosamente desinfetado, principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros. A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas.



O espaço do evento deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos convidados e colaboradores.



Substituir a impressão e distribuição de panfletos por cartazes e divulgação virtual.



Todos os ambientes fechados como cozinhas, sanitários e corredores, devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.



Em locais onde não haja estrutura fixa de sanitários, deverá ser instalado um banheiro químico para cada 25 pessoas.



Higienizar as cabines a cada hora ou sempre que se fizer necessário, com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto na portaria que estabelece o protocolo geral de vigilância em saúde. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na entrada dos banheiros químicos.



O uso de instrumentos musicais e microfones devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso com álcool 70% se possível envelopar com papel filme a fim de facilitar o procedimento.

COMUNICAÇÃO



Afixar em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.



Utilizar todos os meios de mídia, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio, importância da vacinação e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise.



Manter em áreas estratégicas de maior circulação e visualização, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene para prestadores de serviços, colaboradores e público em geral.

MONITORAMENTO



A empresa promotora do evento deve dar ciência aos contratantes, aos funcionários e aos prestadores de serviço sobre as novas normas e protocolos de segurança regulamentados pelas autoridades sanitárias para produção e realização do evento no espaço.



Realizar o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores. Devem ser realizados check-lists diários de saúde entre os trabalhadores, nos dias que antecedem o evento. O resultado dos check-lists indicará aqueles que estão aptos a trabalhar.



Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a ligarem para o Disk corona (83) 99146-9790 da SES-PB para que possam ser orientados como proceder com os cuidados e identificar a unidade de saúde mais próxima para o atendimento de acordo com os sintomas sinalizados e/ou grau de risco.



Recomenda-se que pessoas com sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, entre outros, evitem comparecer em espaços públicos, até que sejam sanados os sintomas e tenha melhora da sua condição de saúde, devendo procurar atendimento médico para receber as corretas orientações.



O evento a ser realizado deve ser comunicado às gerências de vigilância em saúde dos municípios, com o prazo mínimo de 15 dias de antecedência, informando local, data, horário, o número do público e de colaboradores.

INGRESSOS



Os ingressos deverão ser vendidos preferencialmente por meios virtuais ou eletrônicos.

FUNCIONÁRIOS, EQUIPE DE APOIO E PRESTADORES DE SERVIÇO



Capacitar toda a equipe para fiscalização das medidas de prevenção e combate à covid-19. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados.



Deverão ser realizadas reuniões técnicas para planejamento e avaliação das condições de montagem de cada espetáculo, a fim de se adequar cronograma, carga horária, quantidade de profissionais envolvidos em cada etapa de trabalho e procedimentos de carga e descarga.



Deverá ser prevista a organização da equipe de limpeza, garantindo uma higienização efetiva entre as jornadas de trabalho da montagem e desmontagem.

ORIENTAÇÕES ÀS VISAS MUNICIPAIS



- Realizar visita técnica nos espaços de realização de shows e/ou apresentações e definir teto máximo de capacidade, considerando o decreto vigente e as especificações deste.



- Certificar que a quantidade de ingressos disponíveis a venda está de acordo com a capacidade instalada.



- Averiguar o plano de ação proposto pelos produtores/organizadores do evento.



- Informar com antecedência à Polícia Militar, guardas municipais e PROCON a realização do evento e observância necessária no que se refere às exigências do protocolo e decreto vigente.



- Designar equipe, sempre que possível, para comparecer ao centro de testagem para avaliar coleta, material utilizado, tipo de teste e se estão cumprindo o protocolo para realização de coleta.

Elaboração:

Ilara da Nobrega Costa

Cassiano Augusto Oliveira da Silva

Revisão:

Flaviana Maribondo

Design/Diagração:

Samuel Martins